

Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Saúde

EDITAL N° 04/2019 PPGECS

REFERENTE PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL 2018

O Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Bolsas de Demanda Social para o exercício de 2019, destinado a discentes regularmente matriculados no curso de Mestrado. O processo obedece às diretrizes estabelecidas pela Comissão de Bolsas Institucionais do PPGECS bem como as estabelecidas pelo Programa de Demanda Social - DS da CAPES, conforme Portaria da Capes n° 76, de 14/04/2010 e respectivo Anexo, Portaria n° 34, de 30/05/2006 e respectivo anexo, Portaria Conjunta Capes/CNPq, no. 1, de 15/07/2010 e Resolução CEPG 01/2010.

1 DA COMISSÃO DE BOLSAS

O processo seletivo de concessão de bolsas oriundas do programa de demanda social será conduzido pela Comissão de Bolsas, eleita em CEGNUTES.

1.2 A composição da Comissão de Bolsas segue as normas da Portaria CAPES n° 34, de 30/05/2006 e tem o coordenador do PPGECS como presidente.

2 DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Será dada prioridade à distribuição de bolsas para discentes sem vínculo empregatício e com dedicação integral ao Programa.

2.2 Somente serão aceitas candidaturas de discente com vínculo empregatício que atenderem às normas constantes na Portaria n.º 034, de 30 de maio 2006, art. 15.

2.2 O prazo de validade do resultado do presente processo seletivo é de 12 meses, com a concessão de bolsas à medida que houver disponibilidade, por ordem decrescente de pontuação.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estão abertas entre os dias 19 de fevereiro a 01 de março de 2019 no horário das 10 às 16h mediante entrega de documentação, descrita no item 3.4.

3.2 O candidato deverá declarar possuir ou não vínculo empregatício, conforme previsto no item 2.2 do presente edital.

3.3 O formulário necessário para inscrição dos candidatos está disponível no site <http://www.ppgecs.nutes.ufrj.br>.

3.4 No ato de inscrição deverão ser entregue a seguinte documentação:

- a) Formulário preenchido e assinado, com apreciação do orientador;
- b) Cópia do Currículo Lattes atualizado
- c) Cópia das produções relevantes dos últimos 5 anos, conforme tabela de pontuação.

- d) Incluir declaração de que não tem vínculo empregatício.
- e) Quando o candidato tiver vínculo empregatício, nos termos da lei, apresentar comprovante de rendimentos e declaração de liberação para cursar a pós-graduação.
- f) No caso de candidatos que tenham vínculo, exceto com a UFRJ, e que se enquadram nas Portaria n.º 034, de 30 de maio 2006 e Portaria Capes n.º. 227, de 2017, deverão apresentar documentos comprobatórios (contracheque, holerite ou outro documento que comprove remuneração).

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO

4.1 A Comissão de Bolsas se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios de seleção, em ordem de prioridade, de candidatos ao processo de seleção de bolsistas:

- a) Disponibilidade para dedicação integral ao PPGECS.
- b) Pontuação obtida pela produção e atuação acadêmica **comprovada** (cópia integral de todos os trabalhos e artigos que serão utilizados na pontuação) segundo tabela de pontuação a seguir:

QUESITO (PESO)	ITEM (PESO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Produção Acadêmica (5,0)	Artigos em periódico publicado ou aceito (1,5 cada)	4,5
	Livros ou capítulos (1,0 cada)	2,0
	Trabalhos completos – ≥ 6 pgs (1,0 cada)	2,0
	Resumos estendidos – 2 a 5 pgs (0,5 cada)	1,0
	Resumos – 1 pgs (0,5 cada)	0,5
Total parcial (Peso 5)		10,0
Produção Técnica (2,0)	Coordenação de Curso com carga horária mínima de 120hs (2,0 cada)	2,0
	Cursos ministrados, mínimo de 15hs (0,5 cada)	2,0
	Desenvolvimento de software, audiovisual/ rádio/ TV, material didático (0,5 cada)	2,0
	Apresentações em evento científico sem publicação (pôsteres, comunicações orais) (0,2 cada)	2,0
	Apresentações em evento científico sem publicação (palestras, mesas redondas) (0,4 cada)	1,0
	Outra produção - produto, técnica, parecer etc (0,2 cada)	1,0
Total parcial (Peso 2)		10,0
Formação Acadêmica (3,0)	Bolsa de Iniciação Científica, ou de Extensão ou de Monitoria (por ano) (1,0 cada)	4,0
	Discente de Iniciação Científica, ou de Extensão ou de Monitoria sem bolsa (por ano) (0,5 cada)	2,0
	Organização de eventos locais, regionais ou nacionais (0,5 cada)	1,0

	Representações estudantis e de entidades de classe (0,25 cada)	1,0
	Participação em eventos científicos – ouvinte (0,25 cada)	1,0
	Cursos frequentados – > 8h (0,25 cada)	1,0
Total parcial (Peso 3)		10,0
Experiência profissional e titulação (0)	Será utilizado para critério de desempate, caso aconteça.	

4.2 A partir desses critérios será elaborada uma lista em ordem de classificação dos candidatos. Caso haja empate entre candidatos em qualquer posição da lista de classificação, como primeiro critério de desempate, será analisada a experiência profissional e idade, sendo priorizados os candidatos com mais idade.

4.3 Após a divulgação dos resultados, quando houver disponibilidade de bolsa, os candidatos serão chamados pela ordem de classificação para providenciarem documentação para concessão, sendo eliminados aqueles que não atenderem aos requisitos exigidos, e chamados o próximo da lista de classificação.

4.4 Os discentes classificados e contemplados serão comunicados via e-mail e tentativas via telefone e terão que comparecer na secretaria do PPGECS imediatamente após o recebimento do comunicado de concessão para preencher e assinar a documentação necessária para a implementação da bolsa.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Para fim de divulgação dos resultados será publicada uma lista com o nome dos discentes no site do PPGECS em ordem decrescente de classificação e será enviado um e-mail para os inscritos constando o resultado.

5.2 O resultado homologado será publicado até o dia 13 de março.

6 DOS RECURSOS

6.1 Em caso de discordância com o resultado final, o discente interessado poderá encaminhar recurso à Comissão de Bolsas no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

7 DAS EXIGÊNCIAS PARA DISCENTES BOLSISTAS

7.1 Todo bolsista, independente de vínculo empregatício ou não, deverá obedecer às seguintes exigências e prazos regimentais:

- a) Apresentar Termo do Compromisso preenchido e assinado, para início da percepção da bolsa.
- b) Apresentar relatório semestral de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa, com parecer opinativo do Orientador, a ser avaliado pela Comissão de Bolsas para prosseguimento da vigência da bolsa.
- c) Cumprir os prazos regimentais para exames de qualificação e defesa.
- d) Cumprir o cronograma acordado com o orientador e coorientador (se houver).
- e) Dedicar integralmente às atividades do Programa de Pós-graduação;

- f) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
- g) Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- h) Não acumular a percepção da bolsa de qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada, excetuando-se as situações previstas na legislação vigente.
- i) Não ser discente em programa de residência na área da saúde;
- j) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- k) Realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

7.2 O não cumprimento dessas exigências, a critério da Comissão de Bolsas e aprovado em CEGNUTES, poderá ocasionar a suspensão da bolsa e/ou a não renovação da mesma.

8 DA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

- 8.1 A Comissão de Bolsas do PPGECS reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir que os candidatos comprovem a veracidade de suas declarações ou informações que forem prestadas no presente processo seletivo;
- 8.2 Caso alguma das declarações ou informações prestadas no processo seletivo seja inverídica ou irregular, a Comissão de Bolsas do PPGECS poderá solicitar o cancelamento da bolsa concedida, mediante comprovação da irregularidade, ao CEGNUTES, comunicando a CAPES para as providências cabíveis;
- 8.3 O candidato cuja inscrição for questionada terá assegurado o direito de apresentar documentação que comprove a veracidade das informações.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Será eliminado do processo de seleção o candidato que não atender às condições estabelecidas no presente Edital.
- 9.2 Os casos omissos deste Edital e dos critérios de avaliação serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGECS, ouvida também ao CEGNUTES.
- 9.3 As informações complementares e esclarecimento de dúvidas a respeito do presente edital deverão ser obtidos junto à Secretaria do PPGECS, pessoalmente ou pelo e-mail pos-grad@nutes.ufrj.br.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2019.

Comissão de Bolsas do PPGECS